

LEI Nº 450, DE 02 DE JULHO DE 1970

Autoriza a assinatura de Convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social para emissão e distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social no Município e dá outras providências.

-oCo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 13/70 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, através da Delegacia Regional do Estado de São Paulo, com a finalidade de emissão e distribuição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social no Município.

Parágrafo único - Para o fim mencionado, poderá o Prefeito assinar documentos, aceitando e estipulando cláusulas e combinar quando fôr preciso para a maior eficiência de serviço.

Artigo 2º - A Prefeitura designará funcionário para ater ao serviço de emissão e distribuição das Carteiras, o qual prestará contas e receberá as necessárias instruções diretamente dos órgãos do trabalho.

Parágrafo único - Pela prestação do serviço, o funcionário designado fará jus a uma gratificação "pro-labore", de Cr \$ .. 100,00 (cem cruzeiros), mensais.

Artigo 3º - Para atender aos encargos de material de expediente, viagens de funcionário e gratificações, para execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

§ 1º - Caberá ao Prefeito Municipal na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

§ 2º - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias para execução desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 02 de julho de 1970.



Onofre Rosa de Oliveira  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 02/07/70.

Paulo Alencar Silveira  
PAULO ALENCAR SILVEIRA  
Secretaria